



PREFEITURA MUNICIPAL DE AFRÂNIO

Rua Coronel Clementino Coelho, 203 Centro - Afrânio - PE

C.N.P.J.: 10.358.174/0001-84

(87) 3868-1054 / (87) 3868-1038

Lei n.º 308/2007.

EMENTA: Autoriza reajuste para vencimentos dos servidores e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AFRÂNIO, ESTADO DE PERNAMBUCO, faço saber, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Os vencimentos básicos dos servidores do Poder Legislativo, efetivos ou comissionados, que estejam estabelecidos em 1º de abril de 2007, em patamares inferiores ao valor de R\$ 380,00 (trezentos e oitenta reais), passam a ser estipulados e pagos com base em tal montante, em face do aumento do salário mínimo nacional, em obediência ao que disposto no art. 7º, IV e art. 39, § 3º, da CF/88.

Art. 2º - As despesas que tratam esta lei serão suportadas por dotações próprias constantes no orçamento público municipal vigente, que deverá conter previsão para orçamentos futuros.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 1º de abril de 2007, revogadas todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Afrânio, em 24 de maio de 2007.

Adalberto Cavalcanti Rodrigues
Prefeito do Município